Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.291 DE, 14 de abril de 1989.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1.238 de 21/03/88.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.238 de 21/03/88, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar despesas de transportes e alimentação de até 100 (cem) aprendizes que frequentam ou venham frequentar curso de formação de aprendizes no Centro de Treinamento da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 14 de abril de 1989.

ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236